

**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

Celebrado entre a Câmara Municipal de Quirinópolis-GO e a empresa Gabriel Guimaraes de Oliveira-ME, conforme as disposições seguintes:

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de Direito Público, com sede no município de Quirinópolis - GO, situada na Rua Professor Glicério da Cunha nº 128 - Bairro Municipal, Quirinópolis - Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 02.536.522/0001-38, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. EDVALDO ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada à Rua Rio Preto nº 107 - Bairro Centro, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 2591415 SSP/GO e do CPF nº 485.538.751-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GABRIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ nº 20.919.337/0001-04, localizada à Rua Avelino de Faria nº 240, sala 01 - Setor Central, na cidade de Rio Verde-GO, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. Gabriel Guimarães de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde-GO, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 5409397 SPTC/GO e CPF nº 036.854.361-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que pactuam este ato de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

DO LOCAL E DATA: lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 22 dias do mês de Maio de 2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente instrumento de contrato de fornecimento, será regido pelas disposições constantes da lei nº 10.520/02, 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, conforme **Pregão Presencial nº 003/2019**.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

1.1 – Constitui objeto deste instrumento contratual a Aquisição de cartuchos de toners, tintas, materiais de Informática, materiais de expediente e afins, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (IGUAL OU SUPERIOR)	QUANT. ESTIMADA	UN.	MODELO IMPRESSORAS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cartucho compatível HP 122 preto	05	Un.	COMPATIVEL HP 122 PRETO	HELP CENTER	64,80	324,00
02	Cartucho compatível HP 122 color	05	Un.	COMPATIVEL HP 122 COLOR	HELP CENTER	67,30	336,50
04	Cartucho compatível HP 22 color	05	Un.	COMPATIVEL HP 22 COLOR	HELP CENTER	67,50	337,50
06	Tinta ciano 1 litro	40	Un.	COMPATIVEL EPSON L375 1 LITRO CIANO	HELP CENTER	50,00	2.000,00
07	Tinta yellow 1 litro	40	Un.	COMPATIVEL EPSON L375 1 LITRO YELLOW	HELP CENTER	64,00	2.560,00
08	Tinta magenta 1 litro	40	Un.	COMPATIVEL EPSON L375 1 LITRO MAGENTA	HELP CENTER	64,90	2.596,00
11	Cartucho compatível HP 662 preto	10	Un.	COMPATIVEL HP 662 PRETO	HELP CENTER	74,25	742,50
12	Cartucho compatível HP 662color	10	Un.	COMPATIVEL HP 122 COLOR	HELP CENTER	75,00	750,00
17	Cartucho compatível HP 60 preto	10	Un.	COMPATIVEL HP 60 PRETO	HELP CENTER	70,00	700,00
18	Cartucho compatível HP 60 color	10	Un.	COMPATIVEL HP 60 COLOR	HELP CENTER	70,00	700,00
22	Papel sulfite A4 Branco, caixa 10un.x500 fl.	120	Cx.	PAPEL A4 BRANCO REPORT CAIXA 10 UN. 500 FOLHAS	REPORT	170,00	20.400,00
26	Monitor vídeo, tamanho	20	Un.	MONITOR	AOC		

**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

	tela 18,5 pol, resolução imagem 1336 x 768 DPI, tensão alimentação 100/240 V, frequência horizontal 50/60 HZ, tipo tela led, propriedade tela widescreen.			AOC LED E970SWNL 18.5" WIDESCREEN		399,00	7.980,00
31	<p>Pendrive</p> <ul style="list-style-type: none"> • capacidade de armazenamento: 32GB; • conexão: USB 2.0; • compatibilidade: linux; macintosh; microsoft Windows; • plug and play: sim. 	50	Un.	PENDRIVE 32 GB SANDISK Z50 CRUZER BLADE USB 2.0 PRETO/VERM ELHO	SANDISK	29,00	1.450,00
34	Pilha alcalina AA - de boa qualidade, potência confiável e duração prolongada (para microfone).	25	Un.	PILHA PHILIPS POWER ALCALINE AA LR6P4B/55	PHILIPS	2,00	50,00
35	Pilha alcalina AAA - de boa qualidade, potência confiável e duração prolongada (para controle ar condicionado).	25	Un.	PILHA PHILIPS POWER ALCALINE AAA LR03P4B/55	PHILIPS	2,00	50,00
36	<p>Carrinho suporte ajustável com rodas para computadores e nobreak:</p> <ul style="list-style-type: none"> - compatível com gabinetes AT e ATX; - base plástica com rodízios; - permite ajuste para diferentes tamanhos; - espaço interno ajustável de 15,5 à 22,5cm; - sistema de ajuste. 	20	Un.	SUORTE P/ CPU C/ RODINHAS SC-20 BK PRETO C3TECH	C3TECH	28,00	560,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO						41.536,50

**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

CLAUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 2.1 - A **CONTRATADA** entregará o objeto descrito na cláusula precedente, através de requisições próprias emitidas pelo Setor de Compras, da Câmara Municipal de Quirinópolis, a qual manterá controle do fornecimento;
- 2.2 - O produto não poderá ser entregue sem a requisição do Diretor Geral, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelas entregas irregulares.
- 2.3 - A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento de produtos entregues sem a solicitação supramencionada.
- 2.4 - No caso de falta do produto no estoque da **CONTRATADA**, quando da solicitação feita pelo órgão próprio, ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega, sob pena de incorrer na multa da Cláusula Oitava deste contrato.
- 2.5 - A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO:

- 3.1 - Pelo fornecimento a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 41.536,50 (quarenta e um mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação das faturas, que serão pagas no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- 4.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria, mediante os documentos apresentados, respondendo seu titular pelos pagamentos efetuados de forma irregular.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 5.1 - Os produtos constantes do objeto, terá um prazo de **12 (doze) meses**, que será fornecido a contar da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

6.1 - As despesas decorrentes da execução orçamentária do presente instrumento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **01.01.031.0001.2001-44.90.52.100 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo.**

01.01.031.0001.2001-33.90.30.100 - Material de Consumo - Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo, do vigente orçamento segundo o Plano de Classificação Funcional Programático e demais disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTA:

- 7.1 - Das obrigações da **CONTRATANTE**:
- 7.1.1 - Efetuar através do órgão próprio controle do produto entregue;
 - 7.1.2 - Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.
- 7.2 - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

7.2.1 - Realizar o fornecimento do material na forma da proposta aqui contratada, observado fielmente a qualidade, o quantitativo e o valor das requisições;

7.2.2 - Ter a pronta entrega o produto solicitado;

7.2.3 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes às requisições, em tempo de serem processadas;

7.2.4 - Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

7.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS;

7.3.1 - O atraso na entrega do produto sujeitará a **CONTRATADA** à multa diária, em moeda nacional, igual a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do produto solicitado;

7.3.2 - Se o atraso ultrapassar a 03 (três) dias, a multa prevista no item precedente, será aplicada em dobro.

7.3.3 - Em caso de inexecução total do contrato será cobrada multa de até 5.000 UVFQ.

7.3.4 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação Administrativa, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.3.5 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no Departamento de Receita Tributária, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação.

7.3.6 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.

7.3.7 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a Presidência da Câmara Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Diretoria Administrativa.

7.3.8 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multas dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO:

8.1 - A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

8.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais, inclusive, atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos produtos.

8.1.2 - Subcontratação total ou parcial de fornecimento;

8.1.3 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários responsáveis;

8.1.4 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Presidente da Câmara Municipal.

8.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente acordo:

9.2.1 - Por atraso no pagamento das faturas;

**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

8.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal, ou por acordo, na forma da Lei.

9.2 - As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INADIMPLÊNCIA:

10.1 - Aplica-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais e dispostos no Art. 71 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Quirinópolis-GO., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Quirinópolis, 22 de Maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Edvaldo Antônio de Souza
Vereador/Presidente
Contratante

GABRIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA-ME

Gabriel Guimarães de Oliveira
Proprietário
Contratada

Advogado

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:
CPF:

2- _____

Nome:
CPF:

PUBLICADO

PLACARD

Câmara Municipal de Quirinópolis

Em ____/____/____

Departamento de Publicação